



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84) 3472-3900 – Fax: (84) 3472-3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

LEI Nº 1.085, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre regulamentação do Décimo Terceiro Salário para os vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão do Décimo Terceiro Salário aos vereadores da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN em pleno gozo do exercício da atividade parlamentar no valor que corresponderá ao valor de 1 (um) mês de seu respectivo subsídio;

Parágrafo Único – O pagamento será providenciado em tempo hábil pela Tesouraria da Casa Legislativa, contudo, somente será realizado se houver disponibilidade orçamentária e financeira para tanto, obedecidos os limites constitucionais e infraconstitucionais de gasto com pessoal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2017. 129º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal